PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 017/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 004/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **ANDRÉ & CIA LTDA - ME**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 14.918.870/0001-59, com sede na Av. Ininga, nº 1201 – Loja H – Bairro: Joquey Clube, CEP: 64.048-110, na cidade de Teresina/PI, aqui representada pelo *Sr. ALISSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, portador da cédula de identidade nº 1.460.892 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 653.129.023-49*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Dispensa de Licitação Nº 004/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo Aquisição de Material Esportivo, destinado às atividades do Departamento de Esporte vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Barro do Piauí, tendo em vista a ausência de contrato vigente e com saldo suficiente para a devida aquisição neste início de gestão, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 004/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação Nº 004/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº 004/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Visto

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento contratual e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens e serviços, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação Nº 004/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens/serviços fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos serviços executados pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens/serviços efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2021, consignado na LOA/2021, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.00	27.813.0714.2087 - Encargos com o Departamento de Esporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.004.00.100

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 070
Visto

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 16.965,50 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

10.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

10.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

10.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 03
Visto

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 19 de fevereiro de 2021.

Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2021.03.03 19:38:42 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉ & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:
NOME: Reginaldo A. Costa Coelho
CPF: 030.548.433-05

NOME: Rafael Carvalho Alencar
CPF: 047.220.293-69

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
01-01-93
Visto

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 017/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 004/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.

CONTRATADA: ANDRÉ & CIA LTDA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 14.918.870/0001-59, com sede na Av. Ininga, nº 1201 – Loja H – Bairro: Joquey Clube, CEP: 64.048-110, na cidade de Teresina/PI, aqui representada pelo *Sr. ALISSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, portador da cédula de identidade nº 1.460.892 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 653.129.023-49*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo Aquisição de Material Esportivo, destinado às atividades do Departamento de Esporte vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Barro do Piauí, tendo em vista a ausência de contrato vigente e com saldo suficiente para a devida aquisição neste início de gestão, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 004/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$: 16.965,50 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 30 de abril de 2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.00	27.813.0714.2087 - Encargos com o Departamento de Esporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00.100

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 19 de fevereiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Publicado em 23/02/2021
Edição 4268
Nº da Publicação 162705
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 033
Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 017/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 004/2021 - PMLB

ACOLHO a manifestação da Senhora Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de Material Esportivo, destinado às atividades do Departamento de Esporte vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Barro do Piauí, tendo em vista a ausência de contrato vigente e com saldo suficiente para a devida aquisição neste início de gestão, através de contratação direta com a Empresa:

EMPRESA: ANDRÉ & CIA LTDA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 14.918.870/0001-59, com sede na Av. Ininga, nº 1201 – Loja H – Bairro: Joquey Clube, CEP: 64.048-110, na cidade de Teresina/PI.

VALOR: R$: 16.965,50 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e [illegible] centavos).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 11 de fevereiro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 012/2021 - PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021

ACOLHO a manifestação da Comissão de Licitações, bem como do Parecer Jurídico, que de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 012/2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021, para Contratação com o Advogado:

CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, com sede na Av. Petrônio Portela, Ed. Diamond Center – Sala 1611 – Bairro: Horto - CEP: 64.049-494, na cidade de Teresina-PI.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária especializada, visando o incremento de receitas próprias (ISS, IPTU, TAXAS), das receitas de transferência (ITR, ICMS – Acompanhamento e Recuperação do índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS) do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VALOR: R$: 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando o valor global de R$: 132.000,00 (cento e trinta mil reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação.

Lagoa do Barro do Piauí- PI, 11 de fevereiro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - PMLB

Processo Administrativo Nº 017/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 004/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no [illegible] sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado [illegible] por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.

CONTRATADA: ANDRÉ & CIA LTDA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 14.918.870/0001-59, com sede na Av. Ininga, nº 1201 – Loja H – Bairro: Joquey Clube, CEP: 64.048-110, na cidade de Teresina/PI, aqui representada pelo *Sr. ALISSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, portador da cédula de identidade nº 1.460.892 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 653.129.023-49*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo Aquisição de Material Esportivo, destinado às atividades do Departamento de Esporte vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Barro do Piauí, tendo em vista a ausência de contrato vigente e com saldo suficiente para a devida aquisição neste início de gestão, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 004/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$: 16.965,50 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 30 de abril de 2021.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.00	27.813.0714.2087 - Encargos com o Departamento de Esporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00.100

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019 – PMLB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019- PMLB. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, situ à Av. Petrônio Portela, 750, Sala: 1611 - Ed. Diamond Center, CEP: 64.049-494 - Bairro: Fátima, na cidade de Teresina – PI, neste ato representado por seu sócio administrador Maria Zélia de Carvalho Pereira Lobão, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PI nº 6100, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o SEGUNDO ADITIVO, para continuação da Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Tributária, para a Habilitação e Certificação no Selo Ecológico, incrementando receita de transferência do ICMS ao município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, objeto do Processo Administrativo Nº 065/2019 PMLB, Inexigibilidade Nº 005/2019, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 183/2019 de, 28.10.2019, que passa a ter a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DOS HONORÁRIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*
> *4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de:*
> *1. (...)*
> *2. R$: 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas ou em parcela Única que será pago após a comprovação das vantagens econômica disponibilizada durante o ano de 2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de fevereiro de 2021.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais